



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 197/03 DE 11 DE JULHO DE 2003.**

**“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAÇÃO DE  
ÁREA DE TERRAS DO PERÍMETRO URBANO DA SÊDE DO  
MUNICÍPIO, PRA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU  
JUDICIAL, DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DE CASAS  
POPULARES”.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.; e, em especial a Lei Nº- 824/03 de 30 de Abril de 2003,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica criada Comissão Especial para localização de área de terras do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo – MS, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção de casas populares.

**ARTIGO 2º-** A Comissão Especial pra Localização de área de terras do perímetro urbano da sede do município, de que trata o artigo anterior, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- Cristiano Vieira de Freitas
- Antonio Aparecido de Souza
- Diomar José da Silva
- Fernando Correa dos Santos
- Valdir de Souza

**ARTIGO 3º-** A Comissão Especial, para localização de áreas de terras do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo – MS, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à construção de casas populares, deverá apresentar no prazo de 08 (oito) dias, Laudo circunstanciado, por consenso, sobre a área localizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

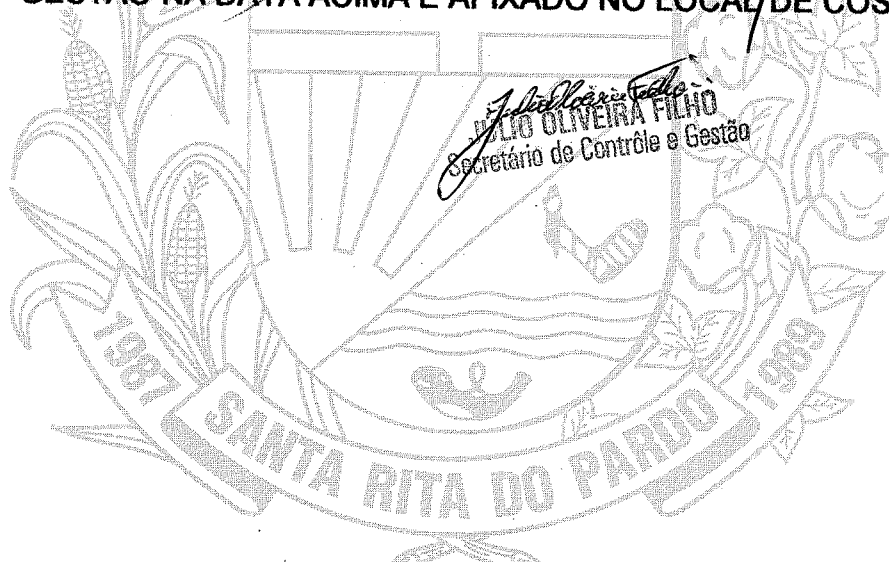
- ARTIGO 4º-** Os membros integrantes da Comissão Especial para Localização de áreas de terras do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo – MS, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à construção de casas populares, de que trata o presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.
- ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2003.

*Prof. Dionio Ayrton dos Santos*  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E  
GESTÃO NA DATA ACIMA É AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME**

*Julio Oliveira Filho*  
Secretário de Controle e Gestão



## **DECRETO Nº 197/03 DE 11 DE JULHO DE 2003.**

**"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DO PERÍMETRO URBANO DA SÊDE DO MUNICÍPIO, PRA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES".**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.; e, em especial a Lei Nº- 824/03 de 30 de Abril de 2003,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica criada Comissão Especial para localização de área de terras do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo MS, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção de casas populares.

**ARTIGO 2º-** A Comissão Especial pra Localização de área de terras do perímetro urbano da sede do município, de que trata o artigo anterior, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

Cristiano Vieira de Freitas  
Antonio Aparecido de Souza  
Diomar José da Silva  
Fernando Corrêa dos Santos  
Valdir de Souza

**ARTIGO 3º-** A Comissão Especial, para localização de áreas de terras do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo MS, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à construção de casas populares, deverá apresentar no prazo de 08 (oito) dias, Laudo circunstanciado, por consenso, sobre a área localizata.

**ARTIGO 4º-** Os membros integrantes da Comissão Especial para Localização de áreas de terras do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo MS, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à construção de casas populares, de que trata o presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2003.

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME**